TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
SEÇÃO DE ANÁLISE DE AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Fornecimento de materiais e prestação de serviços para manutenção corretiva emergencial na subestação de energia elétrica de média tensão em 13,8KV, sob regime de empreitada por menor preço global, na seguinte localidade: Av. Vasconcelos Costa , 1646 - Osvaldo Rezende - Uberlândia - CEP: 38.400-450.

2. JUSTIFICATIVAS / OBJETIVOS

Em decorrência de furtos e vandalismo à subestação do imóvel que abriga as ZZEE de Uberlândia, conforme tratado nos processos SEI 0000080-92.2021.6.13.8299 e 0008724-48.2021.6.13.8000, todo o imóvel encontra-se sem energia desde o dia 23/08/2021.

Portanto, considerando a urgência em reestabelecer a energia do imóvel para o mais rápido retorno do funcionamento das zonas eleitorais de Uberlândia e atendimento ao público, visando minimizar os prejuízos à Administração e garantir a devida infraestrutura e segurança para os bens e equipamentos, propomos uma contratação emergencial.

3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os interessados deverão possuir habilitação técnica necessária para a execução dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1 QUALICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Certidão de registro de pessoa jurídica, emitida pelo CREA, Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, em nome da proponente, comprovando qualificação para o desempenho de atividade compatível com o objeto da contratação.

Atestados de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços de manutenção preventiva de subestações de energia elétrica em 13,8KV, com potência total mínima de 150 KVA ou superior.

3.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certidão de Pessoa Física, emitida pelo CREA, comprovando regularidade de inscrição.

Comprovação de que possui em seu corpo técnico pelo menos um **engenheiro eletricista, registrado no CREA** - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, detentor de Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica ou Atestado(s) de Capacidade Técnica relativo(s) à execução dos serviços de manutenção preventiva de subestações de energia elétrica em 13,8KV, com potência total mínima de 150 KVA.

Comprovação do vínculo do profissional de que trata o item anterior, que será efetuada mediante a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o Proponente como contratante, do Contrato Social do Proponente em que conste o detentor do acervo técnico como sócio, do Contrato de Trabalho ou, ainda de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

4. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Um dos profissionais indicados pela proponente deverá ser o responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta contratação.

Caso haja substituição do responsável técnico, cuja documentação foi apresentada, conforme os itens acima, a proponente deverá providenciar outro profissional, bem como outra ART, desde que atenda a todos os requisitos de qualificação exigidos nesse Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1	**ADEQUAÇÕES CORRETIVAS DE MÉDIA TENSÃO**
	• Serviços a serem executados
	  ◦ Substituir as chaves seccionadoras danificadas;
	  ◦ Substituir isoladores pino de porcelana danificados;
		1		

	◦ Instalar barramentos de cobre tipo vergalhão de 10mm; ◦ Interligar com transformador 01 e transformador 02 ◦ Testes e ensaios elétricos com megôhmetro de 15kV e microohmímetro de 10A. • Materiais necessários ◦ Chave seccionadora 17KV manobra sob carga 400A c/ eixo prolongador, suporte e manopla com bloqueio - 2 peças ◦ Isoladores Pino Polimérico 17KV - 12 peças ◦ Barramento cobre tipo vergalhão de 10mm de diâmetro - 15 metros ◦ Conexões de média tensão para vergalhão 10mm - 30 peças			
	ADEQUAÇÕES DA BAIXA TENSÃO • Serviços a serem executados ◦ Fornecimento e instalação de cabos de baixa tensão entre o transformador e novo QGBT; ◦ Fornecimento e instalação do novo QGBT; ◦ Fornecimento de cabos de baixa tensão para emendas necessárias aos cabos que foram cortados; ◦ Interligações, testes e comissionamento e start-up; • Materiais necessários: ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 70mm² preto - 60 metros ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 70mm² azul - 10 metros ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 70mm² verde - 10 metros ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 95mm² preto - 48 metros ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 95mm² azul - 8 metros ◦ Cabo cobre isolado singelo 1KV 90ºC - 95mm² verde - 8 metros ◦ Cabos diversos para emendas de cabos interrompidos - 1 conjunto ◦ Painel QGBT * (ver especificação abaixo) - 1 peça ◦ Quadro de Transferêncial Manual - QTM - comutação entre transformador 1, transformador e 2 GMG ** (ver especificação abaixo) - 1 peça	1		

ESPECIFICAÇÃO PAINEL QGBT			
DESCRIÇÃO	**MARCA REF.**	**MODELO REFER.**	**QUANT.**
PAINEL 1000x800x250 1 PÇ			
Disjuntor alimentador CX Moldada 400A	SIEMENS	3VM1340-4ED32-0AA0	1 PÇ
Disjuntor Cx Moldada 160A	SIEMENS	3VM1116-3ED32-0AA0	4 PÇ
Disjuntor Cx Moldada 100A	SIEMENS	3VM1010-3ED32-0AA0	2 PÇ
DPS CLASSE II	SIEMENS	BR2:5SD7661-4MB	4 PÇ
Barramentos 1.1/4x1/4"			9 KG
Canaleta	HELLERMAN		5 MT
Miscelâneas			1 VB
Projeto			1 VB

ESPECIFICAÇÃO QUADRO QTM			
DESCRIÇÃO	**MARCA REF.**	**MODELO REFER.**	**QUANT.**
PAINEL 1000x800x250			1PC
CHAVE COMUTADORA 3 POLOS 3 VIAS 400A	SIEMENS	BB32-400/3	2 PÇ
BARRAMENTO 400A 1.1/4X1/4"			9 KG
PLACA POLICARBONATO 5MM			1 PÇ
Canaleta	HELLERMAN		4 MT
Miscelâneas			1 VB
Projeto			1 VB

6. PRAZOS MÁXIMOS DE ENTREGA:

Fixa-se o prazo de execução em até 05 dias corridos, contados após a emissão da ordem de serviço pela Fiscalização (que será emitida após a alocação dos transformadores, em funcionamento, no local).

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Informar os meios de acesso para comunicação formal (telefone, celular de emergência e e-mail) no dia seguinte ao da assinatura do contrato;

Emitir a ART em até 5 dias corridos após o início da vigência do contrato;

Responsabilizar-se pelo fornecimento e guarda de todo e qualquer material de consumo utilizado na manutenção corretiva dos sistemas/equipamentos;

Fornecer material e mão de obra especializada, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços abrangidos em contrato;

Recolher todos os impostos e taxas relativas à prestação de serviços;

Realizar a entrega formal do escopo mediante a aceitação pelo cliente.

Ter seguro de Responsabilidade Civil e Cruzada;

Respeito e obediências as Normas Regulamentadoras (NR's);

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Emissão da ordem de serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar os serviços;

Indicar responsável que será o entreposto entre o CONTRATANTE e o CONTRATADO para fiscalização, aprovação e acompanhamento dos serviços;

Fornecimento de todas as informações necessárias em prazo hábil;

Aceite formal dos serviços;

9. PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA

A CONTRATADA dará garantia mínima de 12 meses para os serviços de manutenção corretiva.

10. ASPECTO RELATIVO À SUSTENTABILIDADE

Todos os filtros, lubrificantes e demais resíduos sólidos e componentes substituídos sejam corretamente descartados, conforme lei Federal 12.305 e a Resolução CONAMA nº 362/2005.

A contratada deverá observar as exigências legais de sustentabilidade ambiental na execução do serviço, especialmente o que tange ao descarte ambientalmente correto de fluidos, oriundos de troca de óleo do gerador.

11. ASPECTOS DE SEGURANÇA

Será de responsabilidade da CONTRATADA a promoção de todas as medidas de segurança quando da realização dos serviços, sendo a mesma responsável por quaisquer danos às pessoas ou aos bens do CONTRATANTE, ocorridos nas dependências do imóvel ou em suas adjacências.

A responsabilidade pela correta utilização dos equipamentos de proteção individuais (EPI) são da CONTRATADA, devendo ser dimensionados especificamente para os serviços citados neste Termo de Referência;

A CONTRATADA deverá manter sua equipe técnica sempre provida de ferramental adequado ao trabalho e em condições de uso, para que possam ser utilizados durante a execução dos serviços, conforme NR 16 e 10;

Todos os profissionais deverão ser qualificados para operarem os equipamentos citados neste documento, devendo ser comprovado, sempre que solicitado pela Fiscalização;

12. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, após o atestado de recebimento definitivo do serviço pelo servidor designado, observados, conforme o caso, os termos do instrumento convocatório e contratual.

13. DAS PENALIDADES

O descumprimento das disposições deste termo de referência sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei nº. 8.666/93.

I - Em caso de descumprimento de qualquer prazo estabelecido **em dias** neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, até o período máximo de 30 (trinta) dias, a partir do qual será cobrada multa no montante de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

II - Na hipótese de descumprimento de qualquer prazo estabelecido em horas neste termo de referência, a contratada ficará sujeita à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da contratação, por hora de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades legais.

III - O inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação acarretará à contratada multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao inadimplemento, sem prejuízo das demais penalidades legais.

IV - Se o valor da multa compensatória for comprovadamente menor do que o prejuízo sofrido com o inadimplemento, poderá ser exigida indenização suplementar.

V - Configurada infração injustificada a qualquer outra obrigação prevista neste termo de referência, fica a contratada sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação ou valor referente à parte inadimplida, se for o caso, sem prejuízo das demais penalidades legais.

VI - As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas do saldo havido pela contratada junto ao Tribunal, conforme arts. 86, §3º e 87, §1º, da Lei nº 8.666/93.

VII - Quando inviáveis ou insuficientes as compensações previstas no parágrafo anterior, a contratada será intimada a recolher o valor restante ou integral da multa apurada, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

VIII - O não pagamento da multa poderá ensejar a aplicação de penalidade mais gravosa à contratada.

IX - A aplicação de penalidades depende de procedimento administrativo, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.

X - As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

XI - A desídia na regularização dos serviços poderá ensejar, a critério do Tribunal, a rescisão da contratação, sem prejuízo das demais penalidades legais.

XII - O período de atraso será contado em dias corridos(as).

Belo Horizonte, 21 de setembro de 2021.

Luiza Fernanda Braga de Souza
Chefe Seção de Manutenção Predial do Interior

Ana Paula Fidélis
Coordenadora de Manutenção e Obras

Luiz Otávio Vial
Secretário de Gestão de Serviços

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO DE CARTÉIA PRADO**, **Chefe de Seção**, em 23/09/2021, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **LUIZA FERNANDA BRAGA DE SOUZA**, **Chefe de Seção**, em 23/09/2021, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2033770** e o código CRC **013ABCB4**.